



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Centro de Educação a Distância

**PROGRAMA DE EXTENSÃO ESCOLA DE FORMAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL 011/2024/CED/UFAM**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS DISCENTES PARA O CURSO DE EXTENSÃO EM FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

O Diretor do Centro de Educação a Distância da Universidade Federal do Amazonas, juntamente com a Coordenação UAB e a Coordenadora do Programa de Extensão Escola de Formação do Centro de Educação a Distância, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público a abertura do processo de inscrição, seleção simplificada dos(as) candidatos(as) para o Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão em Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola. O curso mostra-se alinhado à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ, coordenado pelo Ministério da Educação (MEC). O Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão em Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, será ofertado na modalidade a distância pelo Centro de Educação a Distância, no âmbito do Programa de Extensão Escola de Formação do Centro de Educação a Distância e pela Universidade do Estado do Amazonas, por meio do Núcleo de Educação a distância - NEaD e Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, a partir de uma proposta no âmbito da UAB/CAPES, com duração de 120 horas, realizado em atividades síncronas e assíncronas, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). De acordo com as normas descritas nas cláusulas, subcláusulas e condições adiante estabelecidas neste Edital

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O presente Edital rege o processo seletivo simplificado de alunos para o Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão em Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, com início previsto para MARÇO de 2025.
- 1.2 Poderão participar deste processo seletivo simplificado, somente professores(as), pedagogos(as) e gestores(as) da Educação Básica das redes públicas do Estado do Amazonas, conforme determinado pelo projeto pedagógico do curso, elaborado pela SECADI/MEC e CAPES.
- 1.3 O processo seletivo simplificado será realizado em etapa única por meio da análise de documentos que comprovem a vinculação do candidato(a) com a área da Educação Pública municipal e/ou estadual.
- 1.4 O candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital e em qualquer edital complementar, será automaticamente eliminado(a) deste processo seletivo simplificado.
- 1.5 O candidato(a) aprovado(a) terá sua matrícula efetivada automaticamente, deve cumprir as atividades e realizar as avaliações propostas, de acordo com as normas e o cronograma do respectivo curso.
- 1.6 O curso é gratuito e será realizado totalmente na modalidade a distância por meio da internet, em atividades síncronas e assíncronas, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- 1.7 A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, nove (9) profissionais vinculados à UAB/UEA e UFAM e SEDUC-AM, os quais farão a análise e validação dos documentos dos candidatos no sistema apropriado, por ocasião da inscrição no Curso.
- 1.8 O presente edital se destina ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva conforme estabelece o item 2.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. Serão ofertadas 3.750 (três mil setecentas e cinquenta) vagas nesta primeira oferta distribuídas por municípios no interior do estado do Amazonas conforme anexo I. As vagas serão disponibilizadas e os candidatos selecionados de acordo com a ordem de inscrição pelo município que indicar residência. Após completar os 3.750 inscritos, respeitando a distribuição das vagas, o sistema permitirá novas inscrições, porém para fins de cadastro de reserva.
- 2.2 Caso não ocorra o preenchimento total das vagas distribuídas conforme anexo I, e cita o item 2.1, todos os candidatos inscritos neste certame que atendam aos requisitos dos itens 3.1 e 4.2.2 serão considerados selecionados, podendo as vagas serem remanejada entre os municípios, e a lista dos inscritos será divulgada.
- 2.3 Havendo candidatos além das vagas oferecidas, esses formarão a lista de espera para preenchimento de vagas, ocupando preferencialmente as vagas destinadas a cada município.

**3. DOS REQUISITOS**

- 3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:
- 3.1.2 Ser professor(a), pedagogo(a) ou gestor(a) da educação básica com vínculo atual (efetivo ou temporário) na rede pública de ensino (municipal ou estadual) no estado do Amazonas no momento da inscrição.
- 3.1.3 Possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos apropriados para conectividade com a internet, tais como e-mail, fóruns, chat, dentre outras tecnologias digitais.

**4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1 As inscrições e o cronograma das ações subsequentes acontecerão respeitando o cronograma do quadro 1.

<b>QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL</b>	
11/11/24	Abertura e divulgação do processo seletivo. Edital disponível em <a href="https://ced.ufam.edu.br/ano-2024.html">https://ced.ufam.edu.br/ano-2024.html</a>

17/11/24	Início do período de inscrição via formulário disponível em <a href="https://ced.ufam.edu.br/ano-2024.html">https://ced.ufam.edu.br/ano-2024.html</a>
01/12/24	Publicação preliminar da 1ª lista de inscrições confirmadas em <a href="https://ced.ufam.edu.br/ano-2024.html">https://ced.ufam.edu.br/ano-2024.html</a>
02 e 03/12/24	Prazo para interposição de recursos contra a relação da 1ª relação das inscrições confirmadas por meio de formulário próprio disponível em <a href="https://ced.ufam.edu.br/ano-2024.html">https://ced.ufam.edu.br/ano-2024.html</a>
Até 06/12/24	Resposta aos recursos
06/12/24	Publicação final da 1ª lista de inscrições confirmadas em <a href="https://ced.ufam.edu.br/ano-2024.html">https://ced.ufam.edu.br/ano-2024.html</a>
06/01/25	Término das inscrições.
10/01/25	Publicação preliminar da 2ª lista de inscrições confirmadas em <a href="https://ced.ufam.edu.br/ano-2024.html">https://ced.ufam.edu.br/ano-2024.html</a>
11 e 12/01/25	Prazo para interposição de recursos contra a relação da 2ª relação das inscrições confirmadas por meio de formulário próprio disponível em <a href="https://ced.ufam.edu.br/ano-2024.html">https://ced.ufam.edu.br/ano-2024.html</a>
Até 16/12/24	Resposta aos recursos
16/12/24	Divulgação da <b>lista final</b> dos aprovados

4.2 Os interessados podem se inscrever através do formulário de inscrição, disponível no site do Centro de Educação a Distância <https://ced.ufam.edu.br/ano-2024.html>.

4.3 Para inscrever-se o candidato deverá:

4.3.1 Acessar link de inscrição disponível no endereço eletrônico: <https://ced.ufam.edu.br/ano-2024.html>.

4.3.2 Preencher a ficha de inscrição com os dados cadastrais solicitados, anexando obrigatoriamente toda a documentação comprobatória digitalizada em formato PDF, a saber:

A) Cópia legível dos documentos pessoais (frente e verso) de RG e CPF ou documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF. Para candidato estrangeiro, Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário e CPF, caso haja;

B) Comprovante de endereço de residência no Amazonas atualizado (em nome do candidato ou familiar, contrato de aluguel ou declaração de residência);

C) Comprovante de atuação na rede pública de educação básica como professor(a), pedagogo(a) ou gestor(a) da Educação Pública: Declaração emitida pela instituição de ensino assinada e datada, Portaria, Ato de Nomeação, contra-cheque recente ou Ficha Funcional.

4.4 O CED/UFAM não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que todos os documentos foram anexados. Uma vez finalizada a efetivação da inscrição não será permitida a sua alteração.

4.6 O critério de desempate, em caso de haver mais de uma inscrição postada na mesma hora, minutos e segundos, será, para fins de classificação final, o candidato que obtiver maior idade na forma estabelecida pelo art. 27 da Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

4.7 Em caso excepcional de dois ou mais Requerimentos de Inscrição serem feitos em nome do mesmo candidato, será considerada a inscrição com data mais recente com o respectivo número de inscrição. Os demais Requerimentos serão cancelados automaticamente.

4.8 Caso o candidato à inscrição no referido Curso não apresente documento apto à comprovação de atendimento aos pré-requisitos terá a sua inscrição INDEFERIDA.

4.9 A inscrição para este processo seletivo simplificado é gratuita.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital será realizado sob a responsabilidade do Centro de Educação a Distância - CED/UFAM, e será conduzido por banca nomeada para tal.

5.2 O Processo de Seletivo Simplificado será desenvolvido em 1 (uma) etapa e consistirá na análise das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e dos respectivos comprovantes.

5.3 A documentação comprobatória que não estiver legível, a inscrição não será homologada e o candidato eliminado;

5.4 O(a) candidato(a) que não anexar eletronicamente toda a documentação obrigatória será excluído(a) do edital (inscrição não homologada);

5.5 Serão considerados classificados somente os 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) primeiros candidatos que tiverem a sua inscrição homologada, respeitando a distribuição de vagas, após a verificação documental e comprovação de residência no município inscrito, ficando os demais inscritos, na condição de cadastro de reserva.

5.6 Após a verificação da documentação dos primeiros 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) candidatos classificados, caso seja observada e/ou constatada alguma irregularidade na documentação apresentada, a inscrição será indeferida e, em seguida da lista de reserva, até a quantidade suficiente para perfazer o número total de candidatos aprovados, respeitada, em todo caso, a ordem de realização de inscrição.

5.7 Será avaliado a documentação dos candidatos até o preenchimento das 3.750 (três mil setecentas e cinquenta) vagas. As inscrições posteriores entrarão para cadastro de reserva, e serão analisadas selecionadas e homologadas somente se houver necessidade por abertura de novas vagas.

5.8 A relação dos candidatos com inscrições homologadas será divulgada no site do CED <https://ced.ufam.edu.br/ano-2024.html>

5.9 Em parceria com o Núcleo de Educação a distância - NEaD e Pró-Reitoria de Extensão – PROEX da Universidade do Estado do Amazonas, 50% dos candidatos classificados neste edital realizarão o curso objeto deste edital sob a gestão e certificação da UEA.

5.10 Será divulgada a lista dos cursistas selecionados que realizarão o curso sob a gestão e certificação da UFAM e a lista dos cursistas selecionados que realizarão o curso sob a gestão e certificação da UEA.

5.11 O candidato não poderá escolher em qual instituição estará vinculado. Como um convênio e programa nacional, o curso ofertado será o mesmo em todo território nacional, independente da instituição responsável pela certificação.

## 6. DA METODOLOGIA

6.1 O Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão em Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, mostra-se alinhado à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), coordenado pelo Ministério da Educação (MEC). Segue a proposta de obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana e AfroBrasileira em todas as etapas e modalidades da educação brasileira estabelecida na Lei 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pela Lei 11.645/2008. Bem como os dispostos da LDB em seu Art. 26-A e 79-B, acrescido em função da Lei 11.645 de 2008. E ampliação da Lei 10639/03 em sua Resolução No 1, de 17 de junho de 2004 e a relação com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola. A semana de estudo dos estudantes compreende a realização e participação em diferentes atividades síncronas e assíncronas subdivididas em cada módulo que podem compreender: aulas síncronas; videotutorias; leitura de material didático; atividades interativas mediadas pelos tutores; casos de ensino; relato de experiências com observação e reflexão sobre as estratégias utilizadas; Avaliações que poderão ser de diversos formatos como: elaboração de textos, recursos e projetos.

6.2 Perfil do Projeto Pedagógico do Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas:

6.2.1 Objetivo geral: consolidar proposta de formação continuada 100% a distância para docência e gestão da educação básica com base nos princípios da Educação das Relações Étnico- Raciais (ERER) e da Educação Escolar Quilombola (EEQ).

6.2.2 Tem como objetivos específicos:

- fomentar o letramento racial de profissionais que atuam na educação básica;
- contribuir para a formação de professores(as) e gestores(as) que possam atuar em consonância com os princípios da ERER e da EEQ, na gestão de processos educativos que acontecem nos espaços escolares e não escolares;
- contribuir na construção de alternativas de organização do trabalho docente que permitam a expansão dos princípios da ERER e da EEQ;
- desenvolver perspectivas de conhecimentos, saberes, fazeres e práticas didáticas e pedagógicas fundadas na valorização das tradições, culturas e línguas ancestrais conectadas à presença negra e quilombola no mundo, levando em consideração diferentes marcadores sociais da diferença;
- estimular as convivências e compartilhamentos das distintas formas de ser, estar, viver, saber e fazer negrorreferenciados e quilombolas, baseadas em suas perspectivas cosmológicas ancestrais; e
- fortalecer a implementação o Artigo 26a da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e outras leis citadas anteriormente, em todos os níveis da educação básica brasileira.

6.3 As aulas serão desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica do curso, a qual será disponibilizada aos cursistas, por meio do AVA, após homologação da matrícula.

6.4 A mediação pedagógica será realizada por profissionais qualificados para acompanhar os cursistas em suas atividades. Entre estes profissionais está o Educador Tutor, responsável por acompanhar um grupo de até 50 cursistas, assegurando a destreza quanto ao uso do AVA e um suporte pedagógico efetivo.

## 7. DA CARGA HORÁRIA

7.1 O Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas será ofertado com carga horária de 120 horas com duração de 3 meses, na modalidade a distância, com uso de metodologias ativas no formato síncrono e assíncrono, utilizando o AVA.

7.2 O Curso está subdividido em 4 módulos de conteúdos relacionados a Educação das Relações Étnico- Raciais. Ambos ratificando a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira em todas as etapas da educação brasileira estabelecida na Lei 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pela Lei 11.645/2008. Bem como os dispostos da LDB em seu Art. 26-A e 79-B, acrescido em função da Lei 11.645 de 2008. E ampliação da Lei 10639/03 em sua Resolução No 1, de 17 de junho de 2004 e a relação com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola

## 8. DA AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação da aprendizagem é concebida como processo fundamental. Em coerência com o seu caráter transversal, todas as situações propostas no Curso estão perpassadas por momentos avaliativos, seja por meio de atividades, como a análise de situações-problema, seja pela realização de tarefas, elaboração de textos, recursos, projetos e testes de múltipla escolha.

## 9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1 Os cursistas que concluírem o Curso e desejarem obter o certificado, deverão atender aos seguintes critérios e especificidades.

9.2 Critérios Obtenção de desempenho igual ou superior a 70% na nota das atividades somativas previstas no plano pedagógico e,

9.3 Especificidades: Certificado de Curso: o estudante fará jus ao certificado do Curso após a integralização dos componentes curriculares, que perfazem a carga horária total de 120h (cento e vinte horas), desde que atenda aos critérios estabelecidos no item 7.2.

9.4 Em parceria com o Núcleo de Educação a distância - NEaD e Pró-Reitoria de Extensão – PROEX da Universidade do Estado do Amazonas, 50% dos candidatos classificados neste edital realizarão o curso objeto deste edital sob a gestão e certificação da UEA e 50% sob a gestão e certificação da UFAM, não havendo possibilidade de escolha de qual universidade será expedida a certificação.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 As categorias e prazos que requererem recursos o candidato deve atentar à previsão do item Quadro I (CRONOGRAMA);

10.2 Os recursos devem ser enviados por meio de formulário próprio, com as devidas justificativas técnicas e documentos necessários anexo.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Visando a qualidade do processo, o CED/UFAM, em qualquer momento, havendo necessidade justificada, poderão modificar o presente Edital.

11.2 Havendo necessidade de modificações, haverá ampla divulgação no site do CED.

11.3 A inscrição do candidato implica na aceitação das condições dispostas neste Edital e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pelo CED/UFAM.

11.4 Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Edital, mediante apresentação de documentos ou declaração fraudulenta ou impressão ilegível.

11.4.1 Na hipótese de configuração fraudulenta em documentação e/ou declaração de informações, em qualquer momento, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado do processo e perderá o direito à vaga. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo CED/UFAM ou por outra instância competente.

11.5 Os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Amazonas.

11.6 Para informações e dúvidas: cedextensao@ufam.edu.br

Manaus, 11 de novembro de 2024.

João Victor Figueiredo Cardoso Rodrigues  
Diretor do Centro de Educação a Distância  
Coordenador Geral UAB/UFAM

Jurandir Moura Dutra  
Coordenador Adjunto UAB/UFAM

Aliandra Barroso Cardoso Heimbecker  
Coordenadora do Programa de Extensão Escola de Formação do Centro de Educação a Distância.

Anexo I

MUNICÍPIO	VAGAS
ALVARÃES	35
AMATURÁ	25
ANAMÃ	30
ANORI	40
APUÍ	25
ATALAIA DO NORTE	50
AUTAZES	80
BARCELOS	35
BARREIRINHA	80
BENJAMIN CONSTANT	60
BERURI	30
BOA VISTA DO RAMOS	50
BOCA DO ACRE	80
BORBA	100
CAAPIRANGA	30
CANUTAMA	20
CARAUARI	80
CAREIRO	70
CAREIRO DA VÁRZEA	50
COARI	150
CODAJÁS	60
EIRUNEPÉ	70
ENVIRA	35
FONTE BOA	55
GUAJARÁ	45
HUMAITÁ	75
IPIXUNA	30
IRANDUBA	90
ITACOATIARA	160
ITAMARATI	25

ITAPIRANGA	20
JAPURÁ	25
JURUÁ	25
JUTAÍ	35
LÁBREA	70
MANACAPURU	150
MANAQUIRI	30
MANICORÉ	110
MARAA	40
MAUÉS	100
NHAMUNDÁ	50
NOVA OLINDA DO NORTE	65
NOVO AIRÃO	30
NOVO ARIPUANÃ	50
PARINTINS	270
PAUINI	35
PRESIDENTE FIGUEIREDO	40
RIO PRETO DA EVA	30
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	40
SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	50
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	140
SÃO PAULO DE OLIVENÇA	70
SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	30
SILVES	25
TABATINGA	110
TAPAUÁ	30
TEFÉ	170
TONANTINS	35
UARINI	30
URUCARÁ	40
URUCURITUBA	40
Total Geral	3750



Documento assinado eletronicamente por **Aliandra Barroso Cardoso Heimbecker, Professor do Magistério Superior**, em 08/11/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Victor Figueiredo Cardoso Rodrigues, Diretor**, em 08/11/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jurandir Moura Dutra, Professor do Magistério Superior**, em 08/11/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2316543** e o código CRC **879EB27E**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bloco N, Setor Sul - Telefone: (92) 3305-1181 /  
Ramais 4028  
CEP 69080-900, Manaus/AM, ced@ufam.edu.br